



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₁

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra.
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Solicito a V. Exa. Autorização para abertura de Processo de **Dispensa** de Licitação para locação de um imóvel, situado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde.

A Dispensa será feita com base no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95.

Na oportunidade, cumpre-se informar a V. Exa. Que o custo médio previsto do objeto a ser contratado, a preços desta data, é da ordem de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, para o período de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Paraisópolis/MG, 21 de junho de 2022.

Cordialmente,

Ricardo José dos Santos
Diretor Superintendente de Licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₂

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Defiro a abertura de Dispensa de Licitação, como requerida, condicionando-a à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei.

Paraisópolis/MG, 22 de junho de 2022.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₃

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao despacho da **Diretora do Departamento Municipal de Saúde**, informamos que a despesa referente a locação de um imóvel, situado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, será contabilizada na Ficha Orçamentária nº **XXXXXXXXXX** cujo montante estimado de gastos é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seicentos reais)**, para o período de 01/07/2022 a 30/06/2023, o qual será empenhado no exercício de 2022 e 2023.

Informamos também, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes da licitação em curso e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, artigo 40, da lei 8.666/93.

Paraisópolis/MG, 23 de junho de 2022.

Vilma Palma Silveira
Diretora Adjunto de Contabilidade e Orçamento

Leidy Daiana Rocha
Superintendente da Fazenda Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₄

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 8.666/1993 AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório de DISPENSA **para locação de um imóvel, situado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde**, conforme solicitação e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paraisópolis/MG, 24 de junho de 2022.

Everton de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₅

ESTADO DE MINAS GERAIS

À Procuradoria Municipal

Ricardo José dos Santos, Presidente da CPL, vem pelo presente, solicitar **Parecer Jurídico** em relação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de um imóvel, situado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com início em 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.

Informo também que a justificativa foi apresentada pela solicitante, a Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, Diretora do Departamento Municipal de Saúde e encontra-se constante no Processo de Dispensa.

Na oportunidade informo, que segue em anexo para aprovação a Minuta de Contrato, bem como, a documentação e coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer informações complementares.

Paraisópolis/MG, 27 de junho de 2022.

Cordialmente,

Ricardo José dos Santos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₆

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representada pela Sra. **Josy Maria Cabral Ribeiro, Diretora do Departamento Municipal de Saúde**, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sra. _____, portador do CPF nº _____ residente _____ Bairro _____, Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Locador dá em locação ao Município de Paraisópolis/MG, na qualidade de LOCATARIO, o imóvel localizado à Rua _____ bairro _____, na cidade de Paraisópolis/MG, pelo período de xx (-----) meses, com possibilidade de prorrogação. O imóvel é destinado à instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do referido imóvel, a importância de R\$ _____ (-----) por mês, ficando orçado o valor global em R\$ _____ (-----), para o período de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de depósito em conta a ser informada pelo locador, mensalmente, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **LOCATÁRIO/ MUNICÍPIO**:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCADORA**;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II) São direitos da **LOCADORA/ PROPRIETARIA**:

- Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expreso consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel;
- Vistoriar o imóvel a qualquer tempo, ele próprio ou pessoa por ele identificada expressamente e autorizada por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **LOCATÁRIO/MUNICÍPIO**:

- Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas, conforme laudo de vistoria;
- Ficarão a cargo do **MUNICÍPIO** as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, bem como adequações necessárias à implantação do Serviço de Saúde Mental Municipal, não lhe cabendo direito algum à indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que se fizer no imóvel; assim como o desfazimento das mesmas, caso seja requerido pelo Locador



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, esgoto, energia elétrica, e taxa de lixo.
- d) Não perfurar os azulejos da cozinha e do banheiro.
- e) Publicar o extrato do Contrato;

II – São Obrigações da **LOCADORA/PROPRIETÁRIA**:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e taxas incidente sobre o imóvel;
- b) Responsável por qualquer obra referente a questão estrutural do imóvel que se fizer necessário;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato inicia-se em 01/07/2022 e termina em 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato corrigido, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente em comum acordo entre as partes contratantes ou por índice oficial vigente à época IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária** -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir qualquer questão judicial originada deste contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, _____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – Locatário
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

LOCADORA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₈

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da portaria n.º 451, de 26 de outubro de 2021, o Sr. Ricardo José dos Santos, vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação da Minuta de Contrato, referente a dispensa de licitação, tendo em vista à deflagração do procedimento de dispensa para locação de um imóvel, situado a Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com início em 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.

Destaco ainda que consta nos autos os documentos essenciais para a devida locação do imóvel, bem como, a justificativa da necessidade desta contratação.

O processo de Dispensa, bem como a Minuta de Contrato em análises, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93, disposto no Artigo 24, inciso X.

Diante do exposto, APROVO a dispensa e a minuta, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências decorrentes.

Paraisópolis/MG, 28 de junho de 2022.

Humberto Luis Cunha Ferreira da Rocha
Advogado do Município
OAB/MG nº 127847



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 172/2022 DISPENSA N.º 011/2022.

Aos vinte e nove dias do mês junho do corrente ano, às 14h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 451, de 26 de outubro de 2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada Diretora de Saúde na solicitação inicial, datada de 20 de junho de 2022.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:

A razão da escolha do imóvel foi apresentada pela Diretora de Saúde, na solicitação inicial, datada de 20 de junho de 2022.

3 – AVALIAÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL:

O valor de locação constou na proposta apresentada pela proprietária que posteriormente foi submetida a comissão de avaliação de imóveis que constatou que o preço mensal do aluguel proposto é o praticado no mercado.

4 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A documentação constante nos autos apresentada pela Instituição são os constantes, abaixo:

- Carteira de Habilitação;
- Proposta Comercial;
- Documentos que comprovam a propriedade do imóvel;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Cível de Insolvência Negativa;
- Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Todos os documentos apresentados estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

5 – CONCLUSÃO:

Examinando os documentos fiscais, encontrados todos em plena validade, a Comissão Permanente de Licitação, embasada no Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, que constatou estarem presentes todos os requisitos referidos no parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93, apresentados pela ilustre Diretora do Departamento Municipal de Saúde, em sua solicitação datada de 20/06/2022, encaminha o presente processo para deliberação e ratificação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: locação de um imóvel, situado a Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com início em 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês, com início em 01 de julho de 2022, até 30/06/2023, com possibilidade de prorrogação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, abaixo transcrito:

“Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Diretora de Saúde, para fins de Ratificação.

Ricardo José dos Santos
Presidente da CPL

Agnaldo Costa Manso
Membro

Alessandra Cristina da Costa
Membro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora do Departamento de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, alicerçado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, pelo presente ato, **RATIFICA** a Dispensa nº 011/2022, Processo nº 172/2022, para **locação de um imóvel, situado a Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com início em 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.**

Publique-se o presente.

Paraisópolis/MG, 30 de junho de 2022.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹²

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paraisópolis, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **locação de um imóvel, situado a Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, de propriedade da Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48, destinado a instalação ao Departamento de Vigilância em Saúde, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com início em 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.**

A Dispensa de Licitação foi feita com base no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, conforme **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022.**

Paraisópolis/MG, 30 de junho de 2022.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Certifico que este ato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 30/06/2022.

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹³

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 188/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representada pela Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, Diretora do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sra. Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48 residente à Rua Sete de Setembro, 92 Bairro centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A locadora dá em locação ao Município de Paraisópolis/MG, na qualidade de **LOCATARIO**, o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. O imóvel é destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará a **LOCADORA**, pela locação do referido imóvel, a importância de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** por mês, ficando orçado o valor global em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, para o período de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de depósito em conta a ser informada pelo locador, mensalmente, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **LOCATÁRIO/ MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCADORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

II) São direitos da **LOCADORA/ REPRESENTANTE LEGAL**:

- a) Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel;
- b) Vistoriar o imóvel a qualquer tempo, ele próprio ou pessoa por ele identificada expressamente e autorizada por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **LOCATÁRIO/MUNICÍPIO**:

- a) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas, conforme laudo de vistoria;
- b) Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, bem como adequações necessárias à instalação da Unidade de Estratégia Saúde da Família, não lhe cabendo direito algum à indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que se fizer no imóvel; assim como o desfazimento das mesmas, caso seja requerido pelo Locador
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, esgoto, energia elétrica, e taxa de lixo.
- d) **Não perfurar os azulejos da cozinha e do banheiro.**
- e) Publicar o extrato do Contrato.

II – São Obrigações da **LOCADORA/ REPRESENTANTE LEGAL**:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e taxas incidente sobre o imóvel;
- b) Responsável por qualquer obra referente a questão estrutural do imóvel que se fizer necessário;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato inicia-se em 01/07/2022 e termina em 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato corrigido, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente em comum acordo entre as partes contratantes ou por índice oficial vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.39 - Ficha 264;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir qualquer questão judicial originada deste contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – LOCATÁRIO

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria - LOCADORA

CPF nº 015.315.476-48

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

Processo: 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: Locação de um imóvel, situado a Travessa Bueno Brandão, 390, bairro Centro nesta cidade destinado ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Valor mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês, ficando orçado o valor global em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o período de 01/07/2022 à 30 de junho de 2023.

Data do Contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.39 - Ficha 264

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 01/07/2022.

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representada pela Sr.ª Josy Maria Cabral Ribeiro, Diretora do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sr.ª Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48 residente à Rua Sete de Setembro, n.º 92, Bairro Centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência da presente locação, bem como o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica este contrato prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta prorrogação tem fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 6ª do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica este contrato reajustado em 3,75% passando dos atuais R\$1.800,00 para R\$1.867,50 a partir de 01/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este reajuste tem fulcro no artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 9ª do termo contratual n.º 188/2022.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 19 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCATÁRIO
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria – LOCADORA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Processo: 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência da presente locação, bem como o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica este contrato reajustado em 3,75% passando dos atuais R\$1.800,00 para R\$1.867,50 a partir de 01/07/2023.

Data da Assinatura: 19/06/2023

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 19/06/2023.

*Jean Pierre Almeida Paula
Superintendente de Licitações*



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representado pelo Sr. Alex Ferreira, Diretor do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sr.ª Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48 residente à Rua Sete de Setembro, n.º 92, Bairro Centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência da presente locação referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica este contrato prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2024 a 01/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta prorrogação tem fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 6ª do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este reajuste tem fulcro no artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 9ª do termo contratual n.º 188/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 19 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCATÁRIO

ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria – LOCADORA

CPF nº 015.315.476-48



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²²

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Processo: 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência da presente locação, bem como o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

Da prorrogação contratual: Fica este contrato prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Data da Assinatura: 19/06/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 19/06/2023.

Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²³

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representado pelo Sr. Alex Ferreira, Diretor do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sr.ª Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº XXX.315.476-XX residente à Rua Sete de Setembro, n.º 92, Bairro Centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

CLÁSULUA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica este contrato reajustado em 3,9261% passando dos atuais R\$1.867,50 para R\$ 1.940,82 a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta prorrogação tem fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 6ª do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este reajuste tem fulcro no artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 9ª do termo contratual n.º 188/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 19 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCATÁRIO

ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria – LOCADORA

CPF nº 015.315.476-48



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Processo: 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG o imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica este contrato reajustado passando dos atuais R\$ 1.867,50 para R\$ 1.940,82a partir de 01/07/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 19/06/2023.

Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 38, nesta cidade, neste ato, representado pelo Sr. Alex Ferreira, Diretor do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a proprietária Sr.ª Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48 residente à Rua Sete de Setembro, n.º 92, Bairro Centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado na Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica este contrato prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2025 até 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta prorrogação tem fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 6ª do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCATÁRIO
ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria – LOCADORA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Processo: 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica este contrato prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 01/07/2025 até 30/06/2026.

Data da Assinatura: 30/06/2025.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 30/06/2025.

Aline Barbosa e Castro

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, nesta cidade, neste ato, representado pelo Sr. Alex Ferreira, Diretor do Departamento de Saúde, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a proprietária Sr.ª Larissa Dias de Barros Faria, portadora do CPF nº 015.315.476-48 residente à Rua Sete de Setembro, n.º 92, Bairro Centro Paraisópolis/MG, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel, situado na Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado a instalação do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 172/2022 - Dispensa n.º 011/2022**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica este contrato reajustado em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) passando dos atuais R\$1.940,82 (um mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) a partir de 01/07/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este reajuste tem fulcro no artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula 9ª do termo contratual n.º 188/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCATÁRIO

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

Larissa Dias de Barros Faria – LOCADORA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual previsto no pacto contratual referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, 390, nesta cidade destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica este contrato reajustado em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) passando dos atuais R\$1.940,82 (um mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) a partir de 01/07/2025.**

Data da Assinatura: 30/06/2025.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 30/06/2025.

Aline Barbosa e Castro
Setor de licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³²

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Alex Ferreira**, Diretor de Saúde, designado pela Portaria Municipal n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023, denominada **LOCATÁRIO** e a pessoa física de **LARISSA DIAS DE BARROS FARIA**, portadora do CPF n.º 015.315.476-48, denominada **LOCADORA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 – DISPENSA N.º 011/2022**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 188/2022, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 2 (dois) meses, o presente contrato, tendo vigência de 01/07/2026 até 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação tem fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusula 6ª do Contrato n.º 188/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - LOCATÁRIO

Alex Ferreira

Diretor de Saúde

LARISSA DIAS DE BARROS FARIA - LOCADORA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³³

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 - DISPENSA N.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 2 (dois) meses, o presente contrato, tendo vigência de 01/07/2026 até 30/06/2026.

Data da Assinatura: 29/06/2026

Vigência: De 01/07/2026 até 31/08/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 29/06/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Alex Ferreira**, Diretor de Saúde, designado pela Portaria Municipal n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023, denominada **LOCATÁRIO** e a pessoa física de **LARISSA DIAS DE BARROS FARIA**, portadora do CPF n.º 015.315.476-48, denominada **LOCADORA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 – DISPENSA N.º 011/2022**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 188/2022, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato em **4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento)**, a partir de 01/07/2026, passando dos atuais R\$2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) para **R\$2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, pagos mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste tem fulcro no Artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusula 9ª do Contrato n.º 188/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - LOCATÁRIO

Alex Ferreira
Diretor de Saúde

LARISSA DIAS DE BARROS FARIA - LOCADORA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 - DISPENSA N.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o presente contrato em 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), a partir de 01/07/2026, passando dos atuais R\$2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), pagos mensalmente.

Data da Assinatura: 29/06/2026

Vigência: De 01/07/2026 até 31/08/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 29/06/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações